



EDITAL Nº 05/2024-FACEPE TRANSFORMA MULHER-PE

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), em parceria com a Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE) e a Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo (SEDEPE), torna público o presente Edital e convida mulheres, representantes legais de micro e pequenas empresas pernambucanas, a apresentarem propostas de soluções inovadoras que possibilitem a transição tecnológica de seus negócios, executadas em parceria, nos termos estabelecidos neste Edital.

1 JUSTIFICATIVA

A transformação digital representa uma revolução nas práticas empresariais, promovendo eficiência, competitividade e inovação. Ela é capaz de impulsionar o crescimento de empresas e ampliar o seu acesso aos mercados globais, facilitar a integração em cadeias de valor mais complexas e promover a inclusão digital. Considerando que as mulheres desempenham um papel vital no empreendedorismo, apesar dos desafios enfrentados por elas diante das barreiras culturais, desigualdade de gênero, falta de recursos e dificuldade de acesso a oportunidades, elas contribuem significativamente para o desenvolvimento da economia e sociedade. Ao adotar tecnologias digitais, as empresas lideradas por mulheres ganham a capacidade de inovar e acessar mercados além das fronteiras locais. Neste contexto, este edital contribui com a promoção da igualdade de gênero, o impulsionamento da inovação, o aumento da competitividade e com o crescimento econômico, inclusivo e sustentável do Estado, refletindo positivamente no desenvolvimento global do Estado de Pernambuco.

2 OBJETIVO

Apoiar projetos de soluções inovadoras que possibilitem a transição tecnológica de micro e pequenas empresas pernambucanas, que tenham mulheres como suas representantes legais, bem como a conexão destas com instituições parceiras que desenvolvam soluções que permitam superar seus desafios, valorizando o empreendedorismo feminino e ampliando suas estratégias de negócio.

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE TRANSFORMA MULHER-PE

3 ELEGIBILIDADE

3.1 Instituições

3.1.1 A **Instituição Receptora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) propor um desafio de transição tecnológica que seja interessante para seu negócio;
- b) estar alinhada a pelo menos um dos seguintes **Eixos Estratégicos: agricultura, apicultura, piscicultura, bovinocultura de leite e caprinovinocultura; alimentos e bebidas; confecções; moda; economia criativa; gesso; indústrias; e tecnologia da informação;**
- c) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- d) ter uma mulher como representante legal;
- e) ser estabelecida sob as leis brasileiras, ser caracterizada como micro ou pequena empresa ¹, e ser sediada ou ter filial estabelecida no Estado de Pernambuco; e
- f) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto.

3.1.2 A **Instituição Executora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) entregar uma solução de transição tecnológica à Instituição Receptora;
- b) ser representada por um(a) Coordenador(a) Técnico(a) formalmente vinculado(a) à Instituição Executora;
- c) ser estabelecida sob as leis brasileiras e ser sediada ou ter filial estabelecida no Estado de Pernambuco; e
- d) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto.

3.2 Equipe

3.2.1 A **Coordenadora Geral** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que a qualifica como **Proponente;**
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) ser mulher e possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro(a);
- d) ser representante legal da Instituição Receptora;
- e) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;

¹ Segundo faixas de receita bruta anual de até R\$ 360 mil (microempresa) e entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões (pequena empresa), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE TRANSFORMA MULHER-PE

- f) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;
- g) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
- h) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.

3.2.2 Além da Coordenadora Geral, a equipe deve contar com um(a) **Coordenador(a) Técnico(a)**, que deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro(a);
- b) ser formalmente vinculado(a) à Instituição Executora; e
- c) apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, emitida pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da Instituição Executora.

3.2.3 Além da Coordenadora Geral e do(a) Coordenador(a) Técnico(a), a equipe pode, não obrigatoriamente, contar com um(a) ou mais **Integrantes**, que deve(m) se enquadrar às seguintes condições:

- a) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro(a);
- b) apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda da Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.

4 EXECUÇÃO

4.1 Vigência

4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **6 (seis) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga, pela Coordenadora Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 3 (três) meses, desde que plenamente justificada pela Coordenadora Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.2 Recursos Financeiros

4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes do Fundo INOVAR-PE, com previsão de desembolsos no

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE TRANSFORMA MULHER-PE

exercício de 2024, na ação orçamentária 4723-1523 – Apoio a Projetos de Fomento e Incentivo à Inovação/Concessão de Subvenção Econômica e Auxílios Financeiros, para previsão de atendimento a **40 (quarenta) propostas aprovadas**.

4.2.2 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por proposta**, compreendendo faixa única direcionada às rubricas de custeio e capital (bolsas são vetadas), de acordo com o escopo do projeto.

4.2.3 Na rubrica de **custeio**, os itens de desembolso podem compreender:

- a) material de consumo, como componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, além de recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (portanto, a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da Coordenadora Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);
- c) despesas acessórias, especificamente as de importação de equipamentos, material permanente e/ou de consumo, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <importacao@facepe.br> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial; e
- d) passagens e diárias nacionais ou internacionais, para componentes da equipe, de acordo com as tabelas vigentes ².

4.2.4 Na rubrica de **capital**, os itens de desembolso podem compreender material bibliográfico, bem como material permanente e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cuja

² Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas>.

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE TRANSFORMA MULHER-PE

Coordenadora Geral está vinculada, sob responsabilidade, manutenção e guarda da Coordenadora Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.

4.2.5 Independente de eventuais **remanejamentos** de rubricas ao longo da execução do projeto, em relação ao orçado na proposta, o aporte de recursos provenientes do presente Edital deve respeitar o máximo de 35% na rubrica de capital.

4.2.6 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ³, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cuja Coordenadora Geral está vinculada, a exemplo de:

- a) construções civis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta;
- b) aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores;
- c) locação de veículos automotores e combustíveis de qualquer natureza, exceto se previsto e devidamente justificado no detalhamento orçamentário da proposta;
- d) aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
- e) salário, complementação salarial ou quaisquer vantagens ou pagamentos, a qualquer título, a servidor(a) da administração pública ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) pagamentos, a qualquer título, a empresa privada que tenha sócio(a), dirigente ou responsável técnico(a) que possua vínculo com a Coordenadora Geral ou sua instituição de vínculo;
- g) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial, a pessoas físicas ou jurídicas, por atividades de caráter administrativo, de assessoria contábil e/ou jurídica, ou que caracterizem terceirização de atividades de pesquisa;
- h) despesas com organização de eventos (ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza);
- i) despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda; e
- j) despesas jurídicas, administrativas ou contábeis, inclusive taxas bancárias, multas, juros, correção monetária e despesas de rotina, como contas de energia, água, comunicação, correios, reprografia e similares.

³ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE TRANSFORMA MULHER-PE

- 4.2.7 Será obrigatória a apresentação de **Contrapartida** pela Instituição Receptora, enquadrando-se às seguintes condições:
- a) representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor solicitado na proposta;
 - b) ser aplicada em recursos financeiros (especificamente desembolsos relacionados com o projeto) ou não financeiros (pessoal especializado e material permanente), desde que efetivamente necessários à execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis;
 - c) a Instituição Receptora deve responder exclusivamente pela devida aplicação dos recursos; e
 - d) a Coordenadora Geral deve manter toda documentação que comprove o aporte de recursos de Contrapartida, o que deve ser apresentado à FACEPE na Prestação de Contas Financeira.

5 SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

- 5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	27/03/2024
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	27/03/2024
Limite para submissão (Sistema AgilFAP)	13/05/2024 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar	A partir de 03/06/2024
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final	A partir de 12/06/2024
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 18/06/2024

- 5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

5.2 Procedimento

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pela Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Subvenção Econômica a Projeto de

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE TRANSFORMA MULHER-PE

Inovação – SIN” e natureza “Edital FACEPE nº 05/2024 – Transforma Mulher-PE”, recomendando-se fortemente o prévio cadastro da Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.

- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária na rubrica de custeio, deve-se observar que os valores de passagens e diárias devem ser descritos separadamente nos campos “Passagens” e “Diárias”, seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema (os demais itens de custeio devem ser somados e inseridos no campo intitulado “Custeio”).
- 5.2.3 Após a submissão, a Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente ou por Instituição Receptora, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pela mesma Proponente ou pela mesma Instituição Receptora, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintas, todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitadas de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- Proposta; e
 - Carta de Anuência da Instituição Executora.
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE TRANSFORMA MULHER-PE

5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:

- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
- b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
- c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
- d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
- e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).

5.2.11 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ⁴:

- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, os respectivos nomes da Coordenadora Geral e do(a) Coordenador(a) Técnico(a), bem como os respectivos nomes e CNPJ da Instituição Receptora e da Executora, e o(s) Eixo(s) Estratégico(s) aderente(s) (conforme definições do item 3.1.1);
- **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (a exemplo de desafios abordados);
- **Método**, com os procedimentos previstos para execução do projeto;
- **Resultados Esperados**, organizado nos seguintes tópicos:
 - *Solução*, com a descrição de uma ou mais soluções inovadoras e respectivos entregáveis;
 - *Viabilidade*, com a especificação de sua viabilidade técnica e econômica (características operacionais, clientela e tamanho potencial, concorrência, estratégias de comercialização e outros aspectos pertinentes);
 - *Grau de Inovação*, com a descrição de sua característica (incremental ou disruptiva), importância estratégica frente aos desafios contemplados, nível de maturidade da solução e comparação frente a soluções já existentes; e
 - *Métricas de Acompanhamento*, com um quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis;
- **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
 - *Quadro de Desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo

⁴ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE TRANSFORMA MULHER-PE

rubrica (custeio ou capital) e fonte de recursos (subvenção econômica ou contrapartida);

- *Cronograma Físico-Financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
- *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros aportados como contrapartida; e
- **Maturidade**, organizado nos seguintes tópicos:
 - *Instituição*, com informações sobre a Instituição Executora e seu nível de maturidade; e
 - *Equipe*, com breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Técnico(a) e de outros(as) eventuais integrantes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade).

5.2.12 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deve atender às seguintes condições:

- a) seguir o modelo disposto no Anexo II do presente Edital;
- b) demonstrar concordância quanto à execução do projeto e, para tanto, deve citar explicitamente o Título da Proposta e os nomes da Coordenadora Geral e do(a) Coordenador(a) Técnico(a);
- c) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente; e
- d) estar assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante 4 (quatro) critérios e respectivos pesos:

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE
TRANSFORMA MULHER-PE

Critério	Peso
<p>A – Mérito:</p> <ul style="list-style-type: none"> • relevância de desafios abordados; • viabilidade da proposta e coerência entre método e resultados esperados; • coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e • qualidade na elaboração da proposta (clareza e organização). 	3
<p>B – Impacto Inovador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • qualidade/grau de inovação (disruptiva ou incremental); • comparação com soluções já existentes; e • nível de maturidade da solução proposta. 	3
<p>C – Orçamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas; • adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e • relevância das contrapartidas previstas. 	2
<p>D – Maturidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • nível de maturidade da Instituição Executora; • experiência da equipe da Instituição Executora em projetos de CT&I e adequação da formação e da experiência da equipe, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e • atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade). 	2

6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.

6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.

6.1.4 As propostas poderão receber **pontuação adicional**, sujeita à avaliação da Equipe Técnica da FACEPE, quanto às seguintes características:

Característica	Pontuação adicional
A Proponente preta, indígena, trans, travesti e/ou PCD	+0,5
B Instituição Receptora sediada ou com filial localizada fora da Região Metropolitana do Recife	+0,5

6.1.5 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE TRANSFORMA MULHER-PE

pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C e D, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.

- 6.1.6 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 4 (quatro) etapas:

- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
- b) **Etapa II – Análise de autodeclarações pela Comissão de Heteroidentificação**, especificamente para aquelas submissões que postularem pontuação adicional relacionada à característica A do item 6.1.4, nas seguintes condições:
 - i. a Comissão será composta por especialistas, mulheres, convidadas pela FACEPE e experientes quanto ao processo de heteroidentificação;
 - ii. as integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses;
 - iii. para pretas, a postulação será considerada mediante autodeclaração e convocação de entrevista remota previamente agendada com a Comissão de Heteroidentificação;
 - iv. para indígenas, a postulação será considerada mediante autodeclaração e apresentação de declaração de pertencimento étnico, atestada por liderança ou organização indígena;
 - v. para trans e travestis, a postulação será considerada mediante autodeclaração; e
 - vi. para PCDs, a postulação será considerada mediante autodeclaração e apresentação de laudo médico que ateste sua condição;
- c) **Etapa III – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
 - i. a Comissão será composta por especialistas, mulheres, convidadas pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - ii. as integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE TRANSFORMA MULHER-PE

- iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
- d) **Etapa IV – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.
- 6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:
- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenadora Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todas as Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade das pareceristas.
- 6.3.2 Caso a Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP⁵, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, na ordem alfabética, todas as Proponentes preliminarmente aprovadas – para preservar as Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

⁵ Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE TRANSFORMA MULHER-PE

- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados apenas os nomes das Proponentes aprovadas e os respectivos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar as Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade SIN, em nome da Coordenadora Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga, no qual estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência da Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório(s) Técnico(s) pela Coordenadora Geral, para o processo gerado (SIN), além de participação da Coordenadora Geral em seminário de avaliação organizado pela FACEPE e SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE.
- 7.2 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE TRANSFORMA MULHER-PE

- 7.3 Ao final da vigência do projeto, a Coordenadora Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.4 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, a Coordenadora Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.5 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.6 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE ⁶.
- 7.7 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que a Coordenadora Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pela Coordenadora Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.

⁶ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE
TRANSFORMA MULHER-PE

- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquela que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE
TRANSFORMA MULHER-PE

- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 27 de março de 2024.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Helen Jamil Khoury
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

**EDITAL Nº 05/2024-FACEPE
TRANSFORMA MULHER-PE****ANEXO I****Estrutura da Proposta**

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.11 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Coordenadora Geral	
Coordenador(a) Técnico(a)	
Instituição Receptora	
CNPJ da Instituição Receptora	
Instituição Executora	
CNPJ da Instituição Executora	
Eixo(s) Estratégico(s)	

2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (a exemplo de desafios abordados)].

3 MÉTODO

[Procedimentos previstos para execução do projeto].

4 RESULTADOS ESPERADOS**4.1 Solução**

[Descrição de uma ou mais soluções inovadoras e respectivos entregáveis].

4.2 Viabilidade

[Especificação de sua viabilidade técnica e econômica (características operacionais, clientela e tamanho potencial, concorrência, estratégias de comercialização e outros aspectos pertinentes)].

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE TRANSFORMA MULHER-PE

4.3 Grau de inovação

[Descrição de sua característica (incremental ou disruptiva), importância estratégica frente aos desafios contemplados, nível de maturidade da solução e comparação frente a soluções já existentes].

4.4 Métricas de Acompanhamento

[Quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis].

5 ORÇAMENTO

5.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio ou capital) e fonte de recursos (subvenção econômica ou contrapartida) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (custeio ou capital)	Fonte (subv. ou contrap.)	Justificativa	Valor (R\$)
Total	-	-	-	

5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

5.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros aportados como contrapartida].

6 MATURIDADE

6.1 Instituição

[Informações sobre a Instituição Executora e seu nível de maturidade].

EDITAL Nº 05/2024-FACEPE TRANSFORMA MULHER-PE

6.2 Equipe

[Breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Técnico(a) e de outros(as) eventuais integrantes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade)].

**EDITAL Nº 05/2024-FACEPE
TRANSFORMA MULHER-PE****ANEXO II****Modelo de Carta de Anuência da Instituição Executora**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 05/2024-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____, sob responsabilidade da Coordenadora Geral _____, CPF nº _____. O projeto também conta com participação do(a) Coordenador(a) Técnico(a) _____, CPF nº _____, o(a) qual possui vínculo formal com esta Instituição. Declaramos ainda que assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, no período de ___/___/___ a ___/___/___.

Cidade, ___ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição